



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 055/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na RSC 470/Km 213, Acesso Norte, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.234.505/0001-09 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 048/2013, licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2013.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km (quilometro) com as seguintes características:

Item	Quantidade/ Unidade	Descrição	Valor Total R\$
01	01	Veículo novo, zero km (quilometro) com as seguintes características: • Veículo bicomcombustível: gasolina e álcool; • Ano/modelo mais novo em comercialização; • Capacidade mínima para 06 (seis) passageiros, incluindo o motorista; • Motor de no mínimo 1.4, de no mínimo 85cv; • Travas elétricas; • Rádio AM-FM • Direção Hidráulica; • Ar condicionado; • Vidros dianteiros elétricos; • Air Bag duplo; • Freios ABS; • Pneus R14; • Cor branca; • 4 portas, sendo duas portas dianteiras, mais duas laterais corrediças; • Frete incluso até a sede do Município; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir assistência técnica própria no raio máximo de 50 km da sede do município de Santa Tereza.	62.900,00
02	01	Veículo novo, zero km (quilometro) com as seguintes características: • Veículo turbo diesel intercooler; • Comprimento de no mínimo 5,00m, altura de 2,10m;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

		• Pneus mínimo 205/75-16; • Ano/modelo mais novo em comercialização; • Capacidade para 15 (quinze) passageiros, mais o motorista; • Potência de no mínimo 127 cv; 2,3 cilindrada; • Rádio AM-FM • Direção Hidráulica; • Ar condicionado; • Vidros dianteiros elétricos; • AIR BAG duplo • Freios ABS • Frete incluso até a sede do Município; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. • Carroceria de monobloco totalmente em chapa de aço; • Porta lateral corrediça. • Faróis com regulagem de altura; • O fornecedor deverá possuir assistência técnica própria no raio máximo de 50 km da sede do município de Santa Tereza.	104.900,00
TOTAL GERAL: ITEM 01 + ITEM 02 R\$			167.800,00

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 167.800,00** (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais), sendo este valor pago mediante a apresentação do competente documento fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0702 -.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
123610011.2.077 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(0344) 3449052 - Equipamento e Material Permanente
(1686) 3449052 - Equipamento e Material Permanente

0601 - SEC.MUNICIPAL DA SAUDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
103010039.2.045 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(0148) 3449052 - Equipamento e Material Permanente
(1687) 3449052 - Equipamento e Material Permanente

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o veículo conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 24 de abril de 2013.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
